



MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Uasg 150002
9 de julho de 2021.

ESCLARECIMENTO 5 – PREGÃO 9/2021

Processo nº 23000.032963/2018-13

PERGUNTA 1

“1) Considerando o exposto no item 4.3.1 Modelo de remuneração e metodologia de trabalho para o Grupo 1 O CONTRATANTE demandará os volumes de licenças contratadas de forma gradual, de acordo com sua efetiva necessidade e seguindo cronograma de implantação, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados. Esclarecemos que de acordo com a política de licenciamento da fabricante Microsoft o contrato EES, é um contrato de padronização, sendo assim, entendemos será feita aquisição das licenças de padronização na abertura do contrato. Está correto nosso entendimento?

PERGUNTA 2

2- Considerando o exposto no ENCARTE D RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DETALHAMENTO DE VOLUME POR ÓRGÃO Esclarecemos que de acordo com a política de licenciamento da fabricante Microsoft o contrato EES, é um contrato de padronização. Informamos que o participante FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS UASG 154054, não atende as regras de licenciamento da fabricante Microsoft para abertura do contrato EES. Sendo assim, a contratada fica impossibilitada de disponibilizar as licenças para o participante FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS UASG 154054. Está correto nosso entendimento?

PERGUNTA 3

3- Considerando que o objeto da licitação trata-se da realização de procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços para contratação de licenças de subscrição de direitos de uso de softwares e soluções da plataforma Microsoft - Enrollment for Education Solutions (Microsoft EES), na modalidade SaaS (software como serviço). Entendemos que o objeto da licitação é somente de licenciamento, não sendo obrigação da contratada incluir nenhum suporte adicional além do prestado pela fabricante Microsoft e nenhum serviço de instalação e configuração das licenças. Pois não se trata do objeto da licitação e não existe uma linha de cobrança para estes itens. Está correto nosso entendimento?”

.”



RESPOSTA 1

“Quanto ao Questionamento 1, esclarecemos que as licenças a serem adquiridas são aquelas previstas na descrição do objeto da contratação - cuja aplicação dar-se-á conforme necessidade efetiva dos contratantes, em harmonia com os requisitos especificados e de acordo com os termos de licenciamento do Fabricante.

RESPOSTA 2

“Quanto ao Questionamento 2, o entendimento está correto. Em esclarecimento anteriores a outros licitantes interessados já nos manifestamos no sentido de que, conforme termos do licenciamento informados pelo fabricante, “para abertura de um contrato EES cada cliente precisa licenciar, no mínimo, 1.000 licenças de um produto de plataforma, no caso o M365 A5”.

RESPOSTA 3

“Quanto ao Questionamento 3, em harmonia com esclarecimentos anteriores já prestados a outros licitantes interessados, ratificamos que “embora os serviços de suporte sejam prestados diretamente pelo fabricante, segundo suas próprias condições, e que o cliente licenciado possa interagir diretamente com eles, isso não exime a Contratada da responsabilidade técnico-jurídica perante o contrato – inclusive quanto a garantia de provimento de serviços agregados às soluções contratadas. Conforme definido no item 1.2 do ANEXO da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, “serviços agregados são aqueles relacionados ao licenciamento de software, tais como os serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico”.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA
Pregoeira